



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei n.º 728/92

Autoriza a adquirir telefones

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a custear despesas de até o valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) destinados a aquisição de 05 (cinco) telefones, para serem instalados no município de São Bonifácio.


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente abrindo se o crédito especial, se necessário for.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 14 de agosto de 1992.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Secretário Geral